



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2020, de 01 de junho de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA DE MEDIDAS  
PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

Considerando as recomendações das autoridades de Saúde em relação ao enfrentamento da COVID-19;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 609 de 16 de março e suas alterações, Decreto Municipal nº 78 de 26 de maio de 2020.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, no exercício de suas atribuições legais, nas formas que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Promulga e Publica a Seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itaituba funcionará durante os próximos 15 dias, a partir do dia 02 de junho de 2020, de Segunda a Sexta Feiras, das 08:00 às 13:00 horas, com expediente apenas interno.

Art. 2º - Fica mantido o revezamento entre os servidores de cada setor, cuja a escala fica sob a responsabilidade do servidor encarregado.

Art. 3º - No período de vigência desta Resolução, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itaituba serão realizadas **VIRTUALMENTE**, através de **VIDEOCONFERENCIA** nos dias de Quarta Feiras, impreterivelmente às 10:00 horas.

Art. 4º - Os servidores com mais de 60 anos de idade ficam facultados de suas atividades e deverão permanecer em Casa.

Art. 5º - Os Vereadores e/ou Servidores que apresentarem sintomas gripais deverão comunicar à administração e ficar em Casa.

Art. 6º - Ficam suspensas quaisquer atividades no plenário da Câmara Municipal, assim como viagens de Vereadores ou Servidores a serviço da Câmara Municipal para fora do Município com diárias.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

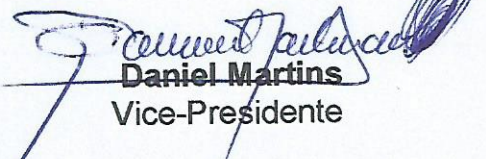
Art. 7º - Todos os documentos a serem apresentados na secretaria da Câmara Municipal para conhecimento público ou para votação plenária, deverão ser encaminhados através do Email: [secretcmi@outlook.com](mailto:secretcmi@outlook.com).

Art. 5º - A administração da Câmara Municipal, zelar e assegurará para que todos que adentrarem nas dependências do Prédio do Legislativo estejam fazendo uso da máscara de proteção.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com a situação epidemiológica do Município, ficando revogada a Resolução nº 09/2020.

SALA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
em 01 de Junho de 2020.

  
**Manoel Rodrigues de Sousa**  
Presidente

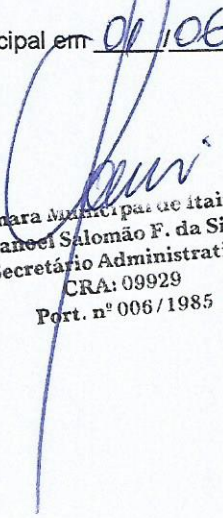
  
**Daniel Martins**  
Vice-Presidente

  
**Raimison Antônio de Abreu**  
1º Secretário

**Emanoel do Livramento Jr. Pires**  
2º Secretário

**José Belôni Nunes**  
3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 01/06 2020

  
Câmara Municipal de Itaituba  
Manoel Salomão F. da Silva  
Secretário Administrativo  
CRA: 09929  
Port. nº 006/1985